

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 287/92 - Reautuado em 04-05-93

INTERESSADA : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Jahu
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Corauci
PARECER CEE Nº 434/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 197 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu desenvolveu suas atividades nesse período com 46 professores e 641 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Geografia
História
Letras
Pedagogia

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 26 de maio de 1993.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisieyel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente da CETG no
exercício da Presidência**